

## PROJETO DE LEI

Autoriza a celebração de Convênio com o Município de Palmas/TO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE CRUZ ALTA, reunida em sessão extraordinária realizada nesta data, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Cruz Alta/RS autorizado a celebrar convênio com o Poder Executivo do Município de Palmas/TO a fim de receber, em cedência, servidor público efetivo, Professor de Educação Física, FERNANDO DANNI TRENTINI, para atuação nas áreas educacionais desta municipalidade.

§1º. Os vencimentos decorrentes da cedência do servidor referido no *caput* deste artigo serão suportados pelo Município de Cruz Alta/RS sob forma de ressarcimento ao Município de Palmas/TO.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo Municipal de Cruz Alta/RS.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE CRUZ ALTA-RS, em ..... de ..... de 2022.

PAULA RUBIN FACCO LIBRELOTTO  
PREFEITA MUNICIPAL

PL007/22

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Prefeita Municipal de Cruz Alta, através da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano, encaminha à essa Casa Legislativa projeto de lei que visa autorizar a receber, em cedência, servidor público municipal do Município de Palmas/TO, conforme descrito no corpo do texto da proposta, no sentido de melhor qualificar o planejamento estratégico das atividades educacionais nas escolas municipais.

*Ex positis*, senhor Presidente, são as razões pelas quais encaminho este Projeto a dispositivo legal, sob comento, à esse Parlamento, solicitando, desde já, que os nobres *Edis*, membros do Poder Legislativo, aprovem a presente proposição, a qual refletirá de forma positiva no desenvolvimento de nosso Município.

PAULA RUBIN FACCO LIBRELOTTO  
PREFEITA MUNICIPAL

**PL007/22**

## **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

### **Art. 16, inciso II, da LRF**

**PAULA RUBIN FACCO LIBRELOTTO**, Prefeita Municipal de CRUZ ALTA/RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir recursos orçamentários e financeiros para a execução da ação:

**“Autoriza a celebração de Convênio com o Município de Palmas/TO e dá outras providências.”**

**DECLARO** que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e, em especial, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**PAULA RUBIN FACCO LIBRELOTTO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**